



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 1

### AVISO DE SUSPENSÃO

#### **PREGÃO Nº. 030/2024 - PMRA – NATUREZA DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024**

**MODALIDADE:** Pregão – natureza do procedimento eletrônico – menor preço por item – Sistema Registro de Preços.

**OBJETO:** Registro de preços para a Contratação de empresa especializada para futuras e possíveis aquisições de óleos lubrificantes e hidráulicos para atender a frota de todos os setores da prefeitura do município de Rancho Alegre – PR, por 12 meses.

**VALOR MÁXIMO:** R\$ 127.397,58 (cento e vinte e sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Anexo I deste Edital.

**O PRESENTE PROCESSO FICA SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO, POR DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR.**

Dessa forma, a nova data de abertura, será comunicada oportunamente.

**INFORMAÇÕES:** Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311 – Ramal 251

**E-mail:** [licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br)

**Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.**

**Rancho Alegre – PR, 31 de outubro de 2024.**

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 2

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 171/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

**1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:

**2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Leticia Simões da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.

**3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 3

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 172/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Adriana Casaroto Alcantara, RG:, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Transparência de Renda e do Cadastro Único lotada n Secretaria Municipal de Assistência Social , para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 4

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 173/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

#### **RESOLVE:**

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Evaldo Alves Damaceno, RG:, ocupante do Cargo de Chefe de Viação, Transporte e Maquinários, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 5

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 174/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

#### **RESOLVE:**

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Ana Paula Moreira da Silva, RG:, ocupante do Cargo de Chefe de Serviços de Políticas Públicas a Mulher e Promoção da Pessoa Idosa, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.

**3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 6

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 175/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- Fica **AUTORIZADO (A)** o (a) servidor (a) Sr.(a) Wagner Luiz Leodoro, RG:, ocupante do Cargo de Direto do CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.
- 3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 7

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 176/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

- DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- Fica **AUTORIZADO** (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Ligia Vieira Costa Silva, RG:, ocupante do Cargo de Secretaria Municipal de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.
- Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:04.11.2024  
10:04:30 -03



Rancho Alegre, Segunda-Feira, 04 de Novembro de 2024

Ed. nº 996

PÁG. 8

### ORDEM DE SERVIÇO Nº. 177/2024

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação aplicável, especialmente o Decreto nº 062/2023

### RESOLVE:

- 1. DETERMINAR** à Divisão de Finanças e Contabilidade vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, que se encarregue de empenhar a (as) seguinte(s) diária(s) ao Servidor (ora) descrito abaixo:
- 2.** Fica AUTORIZADO (A) o (a) servidor (a) Sr.(a) Jaqueline Mayara Biadolo de Sousa de Pauli, RG:, ocupante do Cargo de Nutricionista, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, para que se desloque para a cidade de Guaratuba-PR, no dia 03/11/2024 e retorne no dia 06/11/2024, com a finalidade de Acompanhar Grupo de Idoso até a praia, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR. Esta viagem é essencial para proporcionar momentos de lazer e convivência social ao idosos, promovendo saúde mental, bem-estar e qualidade de vida aos nosso idosos. O acompanhamento do funcionário é fundamental para garantir a segurança e o conforto dos participantes, além de facilitar a integração e o suporte necessário durante toda a experiência. Embora a hospedagem e alimentação já estejam pagas, é fundamental que os custos incorridos fora das atividades. As despesas incluem despesas relacionadas ao trajeto da viagem e eventuais gastos adicionais que possam surgir, despesas necessárias durante período de trabalho externo, na cidade de Guaratuba-PR.

**3.** Para cobrir as despesas do respectivo servidor (a) lhe será concedido 03 (três) diárias sem pernoite, no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, do Decreto nº 062/2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito